

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

PREFEITURA DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 231.212/26

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a futura e eventual contratação emergencial por licitação dispensável, na forma eletrônica, do agente farmacológico, centrada para atender às necessidades e demandas das unidades básicas de saúde hospitalares e/ou urgência e emergência (Pronto Atendimento –PA, Unidades de Pronto Atendimento –UPA e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU), gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS/BA;

Itens	Cód. Interno	Cód. CATM	Medicamento	Unid.	Classificação	Quantidade
01	200002359	267540	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AP	CBAF	12.240

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição fundamentada no dispositivo jurídico do **Art. 75, incisos II, III ou VIII, da Lei Federal 14.133**, de 1º de abril de 2021, aspirando findar em exitosa aquisição de agentes farmacológicos de ação terapêutica, com alicerce para constituir e revitalizar a provisão de atendimentos e amoldada para dirigir cobertura no **período de 180 (cento e oitenta) dias**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ANEXO 2 DO TRAMITE 1



PREFEITURA DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Fornecimento do medicamento em questão para o atendimento de pacientes da rede. E os benefícios esperados são a preservação do estado de saúde dos pacientes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São critérios para recebimento das propostas:

- 4.1 As propostas deverão ser encaminhadas dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo facultado a administração promover a prorrogação do prazo.
- 4.2 Observado o interesse público, a administração poderá acolher propostas com entregas parceladas, limitadas ao todo em duas parcelas, contendo cada uma ao menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada do objeto explorado.
- 4.3 Para fazer direito a observação do subitem anterior, é essencial a manifestação por escrito de parcelamento da proposta.
- 4.4 Consistindo em envio de proposta após decorrido o prazo estabelecido, poderão não ser acolhidas, apreciadas ou aceitas para fim de contratação.
- 4.5 É facultado a administração proceder a aquisição de todos os itens, podendo selecionar individualmente o mais vantajoso, com vistas a impedir aquisições com indícios de prejuízo ao erário.
- 4.6 Será escolhida a proposta que mantiver o MENOR PREÇO, desde que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:
- 4.7 Consignar valores compreendidos ao projetado nas estimativas de aquisição, salvo para casos excepcionais devidamente fundamentados;
- 4.8 Alçar valores medidos ao limite estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.
- 4.9 Registrar quantidades de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total aportado na demanda, interessado para casos de parcelamento.
- 4.10 Praticar prazo de entrega de até 15 (quinze) dias.

Qualificação técnica

São requisitos relacionados aos aspectos qualitativos do(s) produto(s) e à verificação da legislação sanitária vigente:

ANEXO 2 DO TRAMITE 1



PREFEITURA DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

4.11 Autorização de Funcionamento (comum e/ou especial) AFE ou AE expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante e fornecedor, publicada em Diário Oficial da União – D.O.U. e válida.

4.12 Alvará ou Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, do fornecedor. Caso no alvará não conste o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses.

4.13 Registro dos medicamentos/materiais de saúde, do Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade. Tratando-se de produtos dispensados de registro, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres do contratado:

- 5.1** Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);
- 5.2** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 5.3** Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.4** Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
- 5.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 DO TRAMITE 1



PREFEITURA DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ou na minuta de contrato;

- 5.6 Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;
- 5.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.
- 5.9 Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
- 5.10 Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência e no edital da licitação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A rescisão contratual poderá ter lugar de pleno direito se:

- 6.1 Durante a vigência do instrumento de contrato, a empresa CONTRATADA, sustar, interromper, deixar de entregar os itens/produtos solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o entendimento preconizado na Lei Federal 14.133/21, de 1º de abril de 2021;
- 6.2 Nos casos em que a empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 2 (duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento da entrega dos materiais, sem justa causa, ou prévia comunicação a administração;
- 6.3 A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão nº Lei Federal 14.133/21.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1 Será designado o servidor Luís Flávio Paranhos Pimenta da Silva, matrícula nº 3171909, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

ANEXO 2 DO TRAMITE 1



PREFEITURA DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 7.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4** O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade requisitante ASSISTENCIA FARMACÊUTICA da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, com a colaboração técnica de sua equipe, em conformidade com as disposições legais e normativas aplicáveis e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração. Foram evitadas quaisquer características, cláusulas ou condições que pudessem direcionar, comprometer, restringir ou prejudicar a competitividade da licitação. Assim, o Termo de Referência passa a fazer parte integrante do processo administrativo formalizado.

Para ciência e aprovação.